



Número: **0802112-67.2016.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO SUMÁRIO**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição: **19/01/2016**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FELIPE MARQUES DA COSTA (AUTOR)	IRINA NUNES CABRAL DE PAULO (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (RÉU)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23349 782	08/08/2019 16:30	<u>2618699_ELABORAR MANIFESTACAO SOBRE DOCS_01</u>	Outros Documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08021126720168152001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FELIPE MARQUES DA COSTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

INDENIZAÇÃO PARCIALMENTE PAGA EM SEDE ADMINISTRATIVA DO JOELHO ESQUERDO EM SINISTRO DIVERSO OCORRIDO EM 27/08/2013

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Por amor ao debate a parte Ré traz à baila, em uma simples consulta em seus arquivos que a parte Autora, já percebeu a indenização do seguro DPVAT em face de outro sinistro ocorrido em 27/08/2013 já tendo recebido da Seguradora administrativamente a quantia de R\$ 843,75 referente ao JOELHO ESQUERDO.

SINISTRO OCORRIDO EM 27/08/2013 – regulação administrativa nº 2014189007 – pagamento no valor de R\$2.700,00 – **REFERENTE À 25% DO JOELHO ESQUERDO** e 75% de Dedos mão-Perda funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão, vejamos:



PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 2014189007	Cidade: Santa Rita	Natureza: Invalidez
Vítima: FELIPE MARQUES DA COSTA	Data do acidente: 27/08/2013	Emissor do parecer: GALDINO LEONARDO
Seguradora: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	Prestadora: SAUDESEG Sistemas de Saúde Ltda.	CRM do médico: 4518

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DO 3º QUIRODACTILO DA MÃO ESQUERDA E FRATURA DA PATELA ESQUERDA

Descrição do exame médico pericial: DEFORMIDADE DO MESMO COM LIMITAÇÃO DA MOBILIDADE ARTICULAR E PERDA DE FORÇA MOTORA DO DEFERÍDO DEDO. E SEGUIMENTO DE FRATURA DE PATELA ESQUERDA APRESENTANDO LIMITAÇÃO DE MOBILIDADE ARTICULAR E PERDA DE FORÇA MOTORA DO JOELHO ESQUERDO

Resultados TRATADO CIRURGICAMENTE terapêuticos:

Sequelas: DANO GRAVE EM DEDO DA MÃO E DANO MÉDIO EM JOELHO E permanentes;

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 21/03/2014

Conduta mantida:

Observações:

Valor pleiteado: 13.500,00

Médico avaliador: João Bartolomeu Pinto Rabelo

UF do CRM do médico:

DANOS

Dano	%	Dimensão	Graduação
Perda completa da mobilidade de um joelho	25	1	50
Dedos mão-Perda funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10	1	75

Valor avaliado: 2.700,00

Laudo de Avaliação Médica para fins de verificação e Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Nome (do) Examinado(a): Felipe Marques da Costa
Endereço (do) Examinado(a): Rua Juvenal Lameirine, 119
Cidade: Santa Rita PB CEP: 58000-000
Identificação – Órgão Emissor / UF / Número: [SDS / PB] 4960093
Data local do exame: [21/03/2014] Júlio Pessoa [PB]

Resultado da Avaliação Médica

Descreva as lesões produzidas pelo trauma, o resultado do exame físico voltado para as regiões lesionadas e o(s) diagnóstico(s).

FRATURA DO 3º QUIRODACTILO DA MÃO ESQUERDA E FRATURA DA PATELA ESQUERDA

a) O quadro clínico documentado neste exame decorre de lesão que tenha sido provocada em acidente automobilístico registrado na forma de sinistro que indicou esta avaliação?

Sim Não

Caso a resposta seja "Não", favor NÃO preencher os demais campos abaixo, exceto as observações (item VI)., se necessário

b) A(s) queixa(s) do(a) Examinado(a) está(ão) relacionada(s) com as lesões decorrentes deste acidente, inclusive com os registros em boletim de atendimento médico?

Sim Não

Caso a resposta seja "Não", preencher SOMENTE se houver alguma correlação entre a queixa e o histórico do acidente, justificando-as nas observações (item VI).

Descreva a evolução atual do quadro clínico, os tratamentos realizados, a data da alta e os resultados, incluindo complicações.

QUADRO TRATADO CIRURGICAMENTE, FICADOS COM FIOS QUE JÁ FORAM REMOVIDOS., TEVE ALTA DEFINITIVA EM 30/11/2013.

I. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais suscetível à qualquer medida terapêutica)?

Sim Não

existir sequela(s) que seja(m) geradora(s) de invalidez total ou parcial informe qual(s) e descreva as perdas anatômicas e/ou incômodos que seguiam definitivamente a que justificarem os danos corporais permanentes.

PERICIANDO SEQUELA DE FRATURA DO 3º QUIRODACTILO ESQUERDO, APRESENTA DEFORMIDADE DO MESMO COM LIMITAÇÃO DA MOBILIDADE ARTICULAR E PERDA DE FORÇA MOTORA DO REFERIDO DEDO E SEGUIMENTO DE FRATURA DA PATELA ESQUERDA APRESENTANDO LIMITAÇÃO DE MOBILIDADE ARTICULAR E PERDA DE FORÇA MOTORA DO JOELHO ESQUERDO.

Caso a resposta seja "Não", concluir dentro as opções no item IV "a". Caso a resposta seja "Sim", informar o dano permanente no item IV opções "b" ou "c".

Segundo o previsto no inciso II, § 1º do art. 3º da Lei 8.104/74, modificado pelo art. 3º da Lei 11.945/2009 determina o dano corporal permanente e o quantitativo correspondendo a medida graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que representa os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido:

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações ("").

"Vítima em tratamento"
Esta avaliação médica deve ser repetida em dias
 "Exame não permite conclusão"
Vide motivo de impedimento no campo das observações

"Sem sequela permanente"
não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amparação prioritária por qualquer medida terapêutica

b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que seguem relativadas às regiões corporais acometidas:

Região Corporal (Sequela):
3º QUIRODACTILO DA MÃO ESQUERDA
% do dano: 10% residual 25% leve
 50% médio 75% intensa 100% completo

Região Corporal (Sequela):
JOELHO ESQUERDO
% do dano: 10% residual 25% leve
 50% médio 75% intensa 100% completo



SINISTRO OCORRIDO EM 21/06/2013 (SINISTRO EM TELA):

 GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DIVISÃO MÉDICA	
LAUDO MÉDICO	
INFORMAÇÕES PESSOais	
NOME DO PACIENTE	FELIPE MARQUES DA COSTA
DATA DE NASCIMENTO	17/03/95
NOME DA MÃE	LIVANIA MARQUES BATISTA COSTA
DADOS EXTRAÍDOS	
BOLETIM DE ENTRADA N.º	697.581
DATA DO ATENDIMENTO	21/06/13
HORA DO ATENDIMENTO	01:17
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOÇICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	POLITRAUMATISMO
CID 10	T06.8
AVALIAÇÃO INICIAL:	
Dados extraídos do Boletim de Entrada deste Hospital. Paciente vítima de acidente de motocicleta, apresentando lesões em cotovelos direito e esquerdo, em joelhos direito e esquerdo, além de trauma no hemitorax esquerdo. Abdome flácido e indolor. Pupilas fotorreativas e isocônicas. Glasgow 15.	
EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:	
RX de torax AP	
RX de cotovelo esquerdo AP/P	
RESULTADOS DOS EXAMES:	
Aspectos radiológicos normais.	
TRATAMENTO:	
Atendimento inicial. Medicado.	
ALTA HOSPITALAR:	21/06/13
DATA DA EMISSÃO:	29/09/15

ASSIM, A PRESENTE DEMANDA TRATA-SE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA EM DECORRÊNCIA DE LESÃO PARCIALMENTE PAGA EM SEDE ADMINISTRATIVA EM SINISTRO DIVERSO, OU SEJA, A PARTE AUTORA NÃO PODE PLEITEAR VERBA INDENIZATÓRIA DE MEMBRO COM DEFORMIDADE PERMANENTE JÁ PAGA!

Desta forma, a parte Ré não pode em nenhuma hipótese, ser condenada ao pagamento de supostas lesões causadas ao **JOELHO ESQUERDO**, se assim fizermos, ESTAREMOS PAGANDO 2 (DUAS) VEZES O MESMO MEMBRO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
JOAO PESSOA, 6 de agosto de 2019.

**SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB**

